



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2272/2013.

MENSAGEM: Nº 060 DE 2013.

LIDO EM: 23/09/2013.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO EM: 23/09/2013

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO EM: 30/09/2013

APROVADO EM TERCEIRA DISCUSSÃO EM: DISPENSADA

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/09/2013.

PUBLICADA NO JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, EM 03/10/2013, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.139.

Ofício de Encaminhamento no dia 01/10/2013 sob o nº 457/2013/DAB.

LEI Nº 2.026/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 060/2013

Sarandi, 23 de setembro de 2013

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo
Municipal para firmar Convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi - Estado do
Paraná.

Salientamos que houve a necessidade da alteração do
cargo do servidor efetivo a ser cedido ao Conselho da Comunidade, podendo ser Auxiliar
Administrativo e/ou Estagiário.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de
Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

AM

23 SET 2013

EXPEDIENTE - LIDO

AM

23 SET 2013





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

2272 / 13

SÚMULA:- autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi - Estado do Paraná, para cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional nas Varas Criminais e no Juizado Especial Criminal do Foro Regional de Sarandi-Pr.

Art. 2º - No Convênio de Parceria a ser firmado com fulcro nesta Lei, o Município nada pagará ao Conselho da Comunidade de Sarandi - Estado do Paraná, colocando à disposição, 01 (um) servidor municipal efetivo, na função de auxiliar administrativo e/ou estagiário,

Art. 3º - Fica estipulado que o Município deverá arcar com os vencimentos do funcionário municipal cedido ao Conselho da Comunidade de Sarandi-Pr., à conta de seu próprio orçamento.

Art. 4º - O Município de Sarandi poderá fiscalizar o convênio a ser celebrado, através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - O convênio deverá ser celebrado, por prazo indeterminado, podendo ser cancelado, a qualquer momento, por interesse de qualquer uma das partes celebrantes ou em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - São de competência do Conselho da Comunidade de Sarandi – Estado do Paraná, o treinamento do servidor municipal para o exercício das funções necessárias à execução das atribuições constantes no Estatuto do Conselho, entre outras.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 2003/2013, de 06/05/2013; e 2016/2013, de 09/07/2013.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2013

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2272/2013,

Belmiro da Silva Farias,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 2272/2013, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firma Convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências", conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:

Nelson de Jesus Lima,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

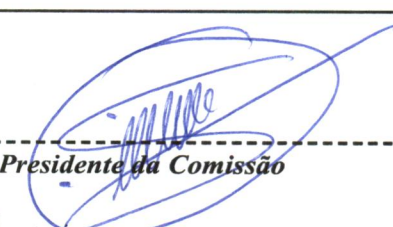
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

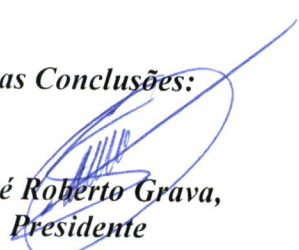
PARECER

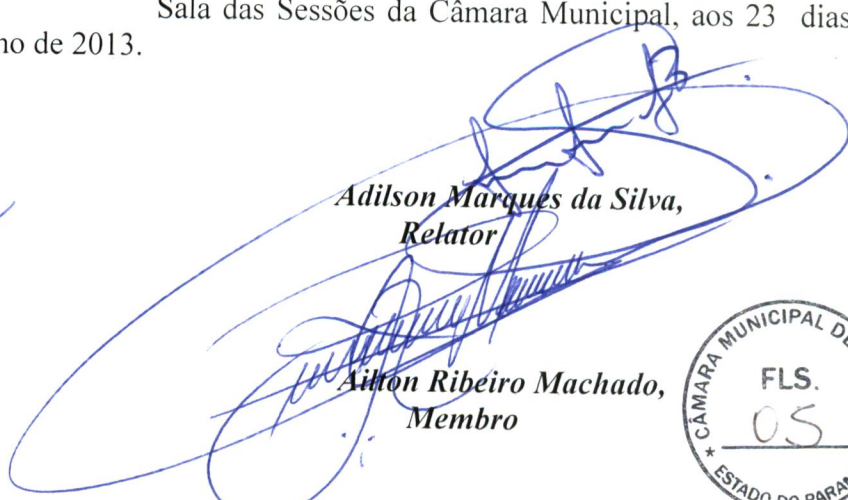
Projeto de Lei nº 2272/2013
Adilson Marques da Silva,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o analisando o Projeto de Lei Nº 2272/2013, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firma Convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências", conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias
do mês de setembro do ano de 2013.

Pelas Conclusões:


José Roberto Grava,
Presidente


Adilson Marques da Silva,
Relator


Ailton Ribeiro Machado,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº - 231 / 13	Apresentado em 23 / 09 / 2013.	Horário
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 23 / 09 / 2013
Deferido em / /		Atendido - Ofício Nº XXXXXXXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013**, do Projeto de Lei Nº 2272/2013, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firma Convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências", em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2013.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

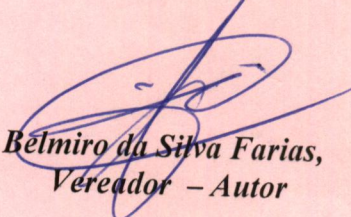
Requerimento Nº 239 / 13	Apresentado em / /	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em / /	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2272/2013, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firma Convênio com o Conselho da Comunidade de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2013.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor

